



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12 / 2 / 98	
D.O.U. 16.12.198	Seção 1 P. 55
ATO:	
D.O.U. 1 / 1 /	Seção P.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdades Integradas de Recife/Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura - SOCEC		UF: PE
ASSUNTO: Autorização do Curso de Ciência da Computação		
RELATOR(a) CONSELHEIRO(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº 23023.005099/96-16		
PARECER Nº: 10/97	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 29/01/97

I - RELATÓRIO

Acolho o Relatório da SESu/MEC que recomenda a aprovação do Projeto do Curso de Ciência da Computação, a ser oferecido pelas Faculdades Integradas do Recife, tendo como mantenedora a Sociedade Capibaribe de Educação e Cultura - SOCEC.

Justificativa

O corpo docente está razoavelmente bem qualificado, mas o currículo apresenta diversas inconsistências que deverão ser sanadas quando da visita da Comissão Verificadora.

Parecer Conclusivo do MEC

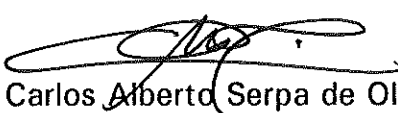
O currículo apresenta inconsistências, mas considerando a qualificação do corpo docente, a Comissão de Especialistas de Informática recomenda a aprovação do Projeto.

2

II - VOTO DO RELATOR

Em vista do exposto, acolhendo o relatório da SESu/MEC, meu voto é favorável à aprovação do projeto do curso de Ciência da Computação, para fins de realização da visita da Comissão Verificadora, nos termos do artigo 5º da Portaria Ministerial 181/96.

Brasília, 29 de Janeiro de 1997.


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira- Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala Das Sessões, em 29 de janeiro de 1997.

Presidente - Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão

Vice-Presidente - Conselheiro Jacques Velloso

